



LEI Nº 2.519, DE 14 DE JUNHO DE 2000.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.466, DE 17/12/99.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

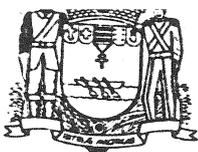
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.466, de 17/12/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam desafetadas de suas destinações públicas e o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, a cada uma das empresas: B&J Technologies – Indústria e Comércio para Recauchutagem Ltda., Ferlex – Viaturas e Equipamentos Ltda., Braume & Rocha Comércio de Artefatos de Borracha Ltda., Souza Pinto – Indústria e Comércio de Artefatos de Borracha Ltda. e Centro Empresarial e Indústria de Lorena S/C Ltda., as áreas de terreno de cerca de 12.500m² (doze mil e quinhentos metros quadrados), desmembradas, à exceção, da última Centro Empresarial e Industrial de Lorena S/C Ltda., cuja área é de cerca de 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), áreas estas, que compõem três imóveis confinantes entre si, atravessados apenas por uma passagem, designados por áreas C1, C2 e D, havidos respectivamente pelas matrículas 24.497, 24.498 e 21.649, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lorena, situadas próximas ao trevo de acesso à Rodovia Presidente Dutra, através a Rodovia Itajubá-Lorena”.

Artigo 2º - As empresas citadas neste Projeto que estão recebendo doações de áreas para as referidas instalações, deverão admitir em suas empresas, num prazo de 12 (doze) meses e após o início de seu funcionamento, 30% de funcionários residentes no município de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas As disposições em contrário.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.519/00).

P.M. de Lorena, 14 de junho de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação